Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G. P. Nº 504/08 **São Luís, 03 de outubro de 2008.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atendimento ao parágrafo único do art. 12 do Ato Conjunto.TST.CSJT.GP.Nº 020/2007,

RESOLVE

Art. 1º Instituir processo seletivo interno de remoção para os servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, em exercício neste Tribunal Regional do Trabalho - 16a. Regiao.

Art. 2º O processo seletivo de remoção será realizado para o preenchimento de vinte vagas, distribuídas nos cargos e localidades constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 1º O servidor interessado em participar do processo seletivo deverá manifestar suas opções pelas unidades pretendidas, em ordem de preferência, de acordo com as localidades constantes do Anexo I.

Art. 3º A classificação dos candidatos observará a pontuação calculada com base no tempo de efetivo exercício no cargo, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A apuração de tempo se dará em dias corridos, conforme disposto no art. 101, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contados até a data da publicação da abertura do processo seletivo de remoção.

§ 2º No caso de empate no quantitativo de pontos a que se refere o caput desse artigo, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, que beneficiarão os servidores com:

I - maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho - 16a. Regiao;

II - maior tempo no serviço público federal;

PORTARIA G. P. Nº 504/08 **São Luís, 03 de outubro de 2008.**

III - maior tempo no serviço público;

IV - maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

V - mais idade.

Art. 4º O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção deverá preencher o formulário de inscrição constante do Anexo II, declarando a sua anuência quanto às regras estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo servidor e pela sua chefia imediata e encaminhado, dentro de cinco dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento - AR, a Secretaria de Pessoal.

§ 2º Será considerado o dia de postagem do formulário de inscrição para efeito de atendimento do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Não será permitido ao interessado desistir da inscrição, nem efetuar inscrição condicional.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no § 1º do art. 4º desta Portaria, a Secretaria de Pessoal examinará os pedidos de inscrição e desclassificará o interessado que:

I - não tenha observado a forma e o prazo previstos no art. 4º desta Portaria;

II - se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

a- tenham sido removidos, a pedido, nos dois anos anteriores ao atual requerimento;

b- estejam indiciados em processo administrativo disciplinar;

c- tenham sido punidos com pena de suspensão, se ainda não houver transcorrido 2 (dois) anos do cumprimento da penalidade;

d- tenham sido nomeados em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado; ou

e- estejam submetidos às restrições previstas em edital que tenha estabelecido regras específicas para o concurso público, realizado para o provimento do cargo ocupado pelo servidor.

III - tenha efetuado mais de uma inscrição; ou

IV - tenha solicitado inscrição por meio de formulário com dados incompletos ou em branco.

PORTARIA G. P. Nº 504/08 **São Luís, 03 de outubro de 2008.**

Art. 7º–Após o exame preliminar a que se refere o art. 6º, a Diretoria de Pessoal procederá à classificação dos candidatos às vagas, nos termos do art. 3º–desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação, será publicado no Boletim Interno e no TRT On Line.

Art. 8º–A efetiva remoção do candidato somente se concretizará em caso de preenchimento do claro de lotação de sua unidade de origem, após a realização do Concurso Nacional de Remoção pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 9º–Caberá à chefia imediata elaborar e adotar a programação da remoção do servidor para a nova localidade no prazo máximo de trinta dias, contados do efetivo preenchimento do claro de lotação da unidade, visando evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 10-É vedado aos candidatos selecionados desistir da remoção.

Art. 11-A inscrição no presente processo seletivo de remoção, implica a aceitação pelo candidato de todas as regras e condições estabelecidas neste ato.

Art. 12–Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho 16ª. Regiao.

Art. 12-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Anexo I
Vagas destinadas ao preenchimento por Processo Seletivo de Remoção

LOCALIDADE	CARGO	VAGAS
Açailândia	01 – Analista Judiciário área Judiciária Especialidade Execução de Mandados	3
Bacabal		2
Balsas	01 – Analista Judiciário área Judiciária Especialidade Execução de Mandados	2
Barra do Corda	01 – Analista Judiciário área Judiciária Especialidade Execução de Mandados	1
Barreirinhas		1
Estreito		1
Imperatriz		3
Pinheiro		1
Santa Inês		3
São João dos Patos		1
Pedreiras		1
Presidente Dutra		1
TOTAL		**20**

Obs 1: Os demais cargos necessários ao preenchimento das vagas acima relacionadas podem ser os seguintes: Técnico Judiciário Área Administrativa; Analista Judiciário Área Judiciária.

ANEXO II

Eu, _____ (nome do servidor), _____ (cargo), _____(matrícula), lotado na _____Vara do Trabalho de _____ declaro, para os devidos fins, que quero participar do concurso de remoção interno, promovido neste Regional, e que estou de acordo com o regulamento disposto na Portaria GP nº 504/08.

_____

(assinatura do servidor)

_____

(chefe imediato)